

# 7.º SÉTIMO

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356  
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4**

matrícula

**192.954**

ficha

**01**

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

**IMÓVEL:** APARTAMENTO nº 1210, localizado no 12º pavimento, integrante do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTY HOME MOOCA", situado na rua Andrade Reis, nº 30, no 16º SUBDISTRITO – MOOCA, com a área privativa de 33,460m², a área de uso comum de 36,608m², área real total de 70,068m² e coeficiente de proporcionalidade 0,0045440, estando incluída nas áreas deste apartamento, uma vaga indeterminada na garagem do aludido condomínio.

**CONTRIBUINTE:** nºs 004.016.0011-4 / 0012-2 / 0013-0 / 0014-9 / 0015-7 / 0016-5 / 0017-3 / 0018-1 / 0019-1 / 0020-3 / 0021-1 / 0022-1 / 0023-8 / 0024-6 / 0025-4 / 0026-2 (área maior).

**PROPRIETÁRIO:** BRUNO LEITE CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de mecânico, RG nº 47.452.544-2-SSP/SP e CPF/MF nº 393.243.478-10, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Pereira Caldas, nº 12, ap. 31.

**REGISTRO ANTERIOR:** Rs. 172 (23/07/2015) e 457 (10/10/2017) da matrícula nº 180.109, aberta em 19/11/2014.

*Cristiane Falanga*  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:   
Av. 01, em 10 de outubro de 2017.

a) Conforme averbação feita sob o nº 03, em data de 19/11/2014, na matrícula nº 180.109, desta Serventia, o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTY HOME MOOCA", do qual faz parte integrante o apartamento matriculado foi submetido ao "regime de afetação", previsto nos artigos 31-A a 31-F da Lei nº 4.591/64, introduzido pela Lei nº 10.931/2004.


b) Conforme registro feito sob o nº 173, em data de 23/07/2015, na matrícula nº 180.109, desta serventia, o imóvel matriculado acha-se **gravado** com alienação fiduciária em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, para garantia da dívida de R\$87.707,68 (oitenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), pagáveis na forma constante do título.

*Cristiane Falanga*  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:   
Av. 02, em 10 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 399.975 de 09/10/2017).

Matrícula aberta nesta data, nos termos do instrumento particular de 04/07/2017, que originou o registro da instituição condominial.

*Cristiane Falanga*  
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:  (continua no verso)

matrícula

**192.954**

ficha

**01**

verso

**Av. 03, em 16 de novembro de 2021-** (PRENOTAÇÃO nº 480.025 de 29/10/2021).

À vista da petição de 29/10/2021, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 37º Subdistrito - Aclimação, desta Capital, em 29/10/2021, extraída do termo nº 10.871, lavrado às fls. 280, do livro nº B-037, faço constar a alteração do estado civil do proprietário **BRUNO LEITE CAVALCANTE**, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77, em 19/08/2017, com **BEATRIZ VITORIA RIBEIRO SILVA**, brasileira, arquiteta, RG nº 48114433X-SSP/SP e CPF/MF nº 410.382.848-05, continuando eles com os mesmos nomes.

selo: 124594331AN000508349YB21Q

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 04, em 12 de janeiro de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 483.641 de 23/12/2021).

À vista do instrumento particular de 20/12/2021, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 12/01/2022, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 004.016.0386-5.

selo: 124594331TN000542732LB223

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

**Av. 05, em 12 de janeiro de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 483.641 de 23/12/2021).

Pelo instrumento particular de 20/12/2021, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 173, na matrícula nº 180.109 e referida na Av. 01 item "b", desta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

selo: 124594331OA000542733CL22C

A(O) escrevente:-



Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

**R. 06, em 12 de janeiro de 2022-** (PRENOTAÇÃO nº 483.641 de 23/12/2021).

Pelo instrumento particular de 20/12/2021, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **BRUNO LEITE CAVALCANTE**, empresário, assistido de sua mulher **BEATRIZ VITORIA RIBEIRO SILVA**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Andrade Reis, nº 30, VENDEU a **JOSÉ GABRIEL DUARTE DA SILVA**,

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula  
**192.954**

ficha  
**02**

12 de janeiro de 2022

São Paulo,

brasileiro, solteiro, maior, representante comercial, RG nº 392458342-SSP/SP e CPF/MF nº 450.653.928-11, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Pedro Ramazzani, nº 591, o imóvel pelo valor de R\$367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), sendo R\$91.800,00 através de recursos próprios.

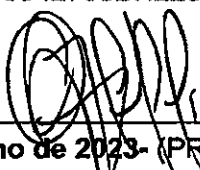
selo: 124594321US000542734PE22K

  
Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_  
R. 07, em 12 de janeiro de 2022 (PRENOTAÇÃO nº 483.641 de 23/12/2021).

Pelo instrumento particular de 20/12/2021, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **JOSÉ GABRIEL DUARTE DA SILVA**, solteiro, maior, já qualificado, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek nºs 2.041 e 2.235, para garantia da dívida de R\$275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20/01/2022, no valor de R\$2.725,45. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

selo: 124594321RG000542735BH228

  
Clayton N. Vasconcellos  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente: - \_\_\_\_\_  
Av. 08, em 23 de junho de 2023 (PRENOTAÇÃO nº 514.303 de 28/12/2022).

Pelos requerimentos de 27/12/2022 e de 25/05/2023, firmados pelo fiduciário credor **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita ao fiduciante devedor **JOSÉ GABRIEL DUARTE DA SILVA**, solteiro, maior, já qualificado, e da certidão do decurso do prazo, sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel, objeto desta matrícula, em nome do fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, sem que o fiduciante devedor, tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

(continua no verso)

matricula

**192.954**

ficha

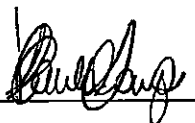
**02**

verso

CNM: 124594.2.0192954-41

selo: 124594331XF000874084ST23N

A(O) escrevente:-



Paula Cristina S. Moraes  
ESCR. AUTORIZADA

v

**CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.**

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O **6º Subdistrito do Brás** - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br)"

São Paulo, 23 de junho de 2023

Assinado Digitalmente

Recolhidos pela guia:

**Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**

**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta Serventia,

acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br> disponível em até 24 horas conforme normativa do TJSP.



Selo: 1245943C3RC000874085GK23A